

**CONTRATO Nº 114/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 068./2016**  
Processo LC n.º 98 – Homologado em 30/05/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **Athenas Artigos Esportivos Ltda**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.692.301/0001-72, estabelecida na Rua Maringá, 2708 – Sala 1 – Jardim La Salle, Cidade de Toledo - PR, telefone para contato n.º 45-3378-3186, neste ato representada pelo senhor Dalir Miguel Philippsen, portador da Cédula de Identidade nº 5.171.595-0 e do CPF/MF nº 717.846.599-91, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes diversos, para desenvolvimento de atividades com famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e demais serviços sócio ambientais, junto ao CRAS, CREAS, SCFV – Projeto PIA Luz do Futuro, conforme relacionado:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO   | Valor Unitário |
|------|--------|---|----------------|
| 19   | 1      | ESCADA DOMESTICA DE 07 DEGRAUS ESTRUTURA EM TUBOS E CHAPAS DE ALUMINIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. LEVE E RESISTENTE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E APROPRIADA PARA O USO DOMÉSTICO.COM PÉS EMBORRACHADOS PARA IMPEDIREM A MOVIMENTAÇÃO INVOLUNTÁRIA EM SUPERFÍCIES MAIS LISAS. JÁ OS DEGRAUS C/FRISOS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO SEGURANÇA AO SUBIR E DESCER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM 136X46X100CM, PESO SUPORTADO: 120KG. Marca MOR 5105 | R\$ 198,00     |
| 20   | 1      | ESCADA DOMESTICA DE 06 DEGRAUS, ESTRUTURA EM TUBOS E CHAPAS DE ALUMINIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. LEVE E RESISTENTE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E APROPRIADA PARA O USO DOMÉSTICO.COM PÉS EMBORRACHADOS PARA IMPEDIREM A  | R\$ 236,00     |

|    |   |  |           |
|----|---|--|-----------|
|    |   | MOVIMENTAÇÃO INVOLUNTÁRIA EM SUPERFÍCIES MAIS LISAS. JÁ OS DEGRAUS C/FRISOS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO SEGURANÇA AO SUBIR E DESCER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM 112X43X89CM, PESO SUPOSTADO: 120KG. MARCA MOR 5104   |           |
| 21 | 1 | ESCADA DOMESTICA DE 03 DEGRAUS, ESTRUTURA EM TUBOS E CHAPAS DE ALUMINIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. LEVE E RESISTENTE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E APROPRIADA PARA O USO DOMÉSTICO. COM PÉS EMBORRACHADOS PARA IMPEDIREM A MOVIMENTAÇÃO INVOLUNTÁRIA EM SUPERFÍCIES MAIS LISAS. JÁ OS DEGRAUS C/FRISOS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO SEGURANÇA AO SUBIR E DESCER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM 53X37X55CM, -PESO SUPOSTADO: 120KG. MARCA MOR 5101 | R\$ 67,00 |

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias, após a solicitação.

Garantia: 12 meses

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo licitatório – Pregão Presencial n.º 068/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O Preço global para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a efetiva entrega do objeto. O pagamento será efetuado após atestado o recebimento do produto pela Secretaria de Assistência Social.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento Rubens Aparecido de Souza nto dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. **(SICOOB – AG 4351 – CONTA CORRENTE 4487-3)**

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 06 (SEIS) meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual.

**Parágrafo Único:** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

##### **02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social**

##### **082441500.2058 – Assistência Social**

**4.4.90.52.42.00.5692 – Mobiliário em geral – Fonte 721**

**4.4.90.52.42.00.5693 – Mobiliário em geral – Fonte 716**

**4.4.90.52.42.00.4679 – Mobiliário em geral – Fonte 721**

##### **082441500.2069 – Piso Paranaense de Assistência Social**

**4.4.90.52.12.00.5694 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 765**

**4.4.90.52.42.00.5695 – Mobiliário em geral – Fonte 765**

**4.4.90.52.42.00.5696 – Mobiliário em geral – Fonte 765**

**4.4.90.52.12.00.5697 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 765**

**4.4.90.52.33.00.5698 – Equipamentos para áudio Vídeo e Foto – Fonte 765**

**4.4.90.52.33.00.5699 – Equipamentos para áudio Vídeo e Foto – Fonte 765**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 31 de maio de 2016.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**Arnildo Rieger**

**ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CONTRATADO**  
**Dalir Miguel Philippsen**